



**ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 0521/GAB/2013  
DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
VINCULADO A CONVÊNIOS AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JAIR MIOTTO JUNOR**, Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Artigo 1º** - Incluem no Plano Plurianual 2010-2013, novas metas referentes ao programa - **MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução da mesma na LOA 2013 através da inclusão dos Projetos Atividades descritos no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**26.78200091.204 – CV Recuperação de Estradas LC – 35**

4.4.9.0-51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**26.78200091.205 – CV Recuperação de Estradas LC – 50**

4.4.9.0-51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

**Artigo 3º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, fonte de recursos convênios nº 007/DER-RO/2013 e 008/DER-RO/2013.



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**JAIR MIOTTO JUNIOR**  
Prefeito do Município de Monte Negro - RO